

TERMO DE REFERÊNCIA**Unidade responsável: Centro de Abastecimento Farmacêutico****1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente termo de referência é **o registro de preços para Fornecimento de Medicamentos para manutenção dos Serviços de Saúde do Município e cumprimento aos processos judicializados**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR DO ITEM
1	1.440	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL	FRASCO 50,00 ML	R\$ 207,5300
2	96	ALTEPLASE, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	R\$ 2.864,5600
3	4.500	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	R\$ 2,7225
4	7.200	AMPICILINÁ, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 4,1375
5	1.500	ARTROGEN DUO	ENVELOPE	R\$ 5,7435
6	100	AZUL PATENTE, 2,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	R\$ 42,3900
7	600	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 9,6025
8	30	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	R\$ 77,2200
9	172.000	BIPERIDENO, 2 MG	COMP	R\$ 0,2700
10	9.000	BIPERIDENO, RETARD CONCENTRAÇÃO:4 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	R\$ 1,0033

11	115.000	BROMOPRIDA, 10 MG	CÁPSULA	R\$ 0,2975
12	4.000	BUSPIRONA CLORIDRATO, 5 MG	COMP	R\$ 1,2742
13	500	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO	R\$ 1.538,5675
14	100.720	CEFALEXINA, 500 MG	CÁPSULA	R\$ 0,7500
15	50	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	R\$ 10,1867
16	4.000	CIPROTERONA ACETATO, ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL, 2MG + 0,035MG	CARTELA	R\$ 4,8337
17	2.000	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,05%, CREME	BISNAGA 30,00 G	R\$ 6,5163
18	180.000	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMP	R\$ 0,8675
19	6.000	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	R\$ 0,2367
20	2.580	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	COMP	R\$ 0,2367
21	10.000	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO SPRAY NASAL	FRASCO 50,00 ML	R\$ 3,5233
22	150.000	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMP	R\$ 0,2650
23	12.600	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	R\$ 11,8000
24	11.440	COLCHICINA, 0,5 MG	COMP	R\$ 0,2225
25	5.000	COLECALCIFEROL, 1000 UI	COMP	R\$ 0,6233
26	3.000	DABIGATRANA ETEXILATO, 110 MG	CÁPSULA	R\$ 3,8850
27	336	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG, INJETÁVEL, KIT C/ 12FRS PÓ LIOFILIZADO + 12FRS C/ DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	R\$ 212,7000
28	5.000	DESLOTATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE	FRASCO 60,00 ML	R\$ 13,6500
29	88	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA SULFATO, 0,1% + 0,35%,	FRASCO 5,00 ML	R\$ 11,5675



		SOLUÇÃO OFTÁLMICA		
30	5.800	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 11,8050
31	400.000	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	COMP	R\$ 0,7133
32	1.000	DONEPEZILA, 10 MG	COMP	R\$ 0,6733
33	26.760	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG, COMP	COMP	R\$ 0,5475
34	100	ESTRADIOL, 2MG (PRIMOGENA)	CARTELA	R\$ 75,9192
35	1.500	EVOGLIPTINA 5MG	COMP	R\$ 4,2333
36	3.000	FAMPRIDINA, 10 MG	COMP	R\$ 37,6067
37	1.000	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	R\$ 4,0900
38	6.000	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 3,2625
39	1.500	FLUNITRAZEPAM, 2 MG	CÁPSULA	R\$ 1,3733
40	50	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:FUORATO, CONCENTRAÇÃO:27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY NASAL - AVAMYS	EMBALAGEM 120,00 DOSES	R\$ 56,1600
41	303.480	HIDRALAZINA, 50 MG	DRÁGEA	R\$ 0,4628
42	730	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	R\$ 10,2600
43	3.800	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	R\$ 2,1375
44	300	INSULINA ASPARTE 3ML - FIASP - COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3ML	R\$ 45,4550
45	300	INSULINA ASPARTE 10ML - FIASP -	FRASCO 10,00 ML	R\$ 119,7375
46	1.000	INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR - CANETA - NOVO RAPID	TUBETE 3,00 ML	R\$ 38,4175



47	1.000	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL – NOVO RAPID	FRASCO 10,00 ML	R\$ 101,4333
48	300	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL – 10ML	FRASCO 10,00 ML	R\$ 149,1467
49	300	INSULINA, GLARGINA, 300 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3ML	TUBETE 3 ML	R\$ 56,2575
50	13.300	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	R\$ 31,2100
51	70.000	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, INJETÁVEL	CANETA 3ML	R\$ 24,6400
52	3.300	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	R\$ 31,8550
53	3.000	INSULINA, REGULAR, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3,00 ML	R\$ 22,0100
54	8.040	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMP	R\$ 0,2967
55	3.000	LANSOPRAZOL, 30MG	CÁPSULA	R\$ 0,5900
56	5.000	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% SEM VASOCONSTRITOR, INJETÁVEL	FRASCO 20,00 ML	R\$ 25,6400
57	100.000	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	COMP	R\$ 0,4625
58	1.000	LEVONORGESTREL, 1,5 MG	COMP	R\$ 1,3433
59	500.000	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:12,5 MCG	COMP	R\$ 0,1033
60	7.200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	R\$ 4,5275
61	300	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	SERINGA 3,00 ML	R\$ 270,7925
62	800	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	COMP	R\$ 0,1700
63	2.020	MELOXICAM, 15 MG/ 1,5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,5 ML	R\$ 5,5133



64	10.000	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA	COMP	R\$ 2,9350
65	4.500	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	COMP	R\$ 3,3000
66	100.000	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMP	R\$ 0,7900
67	4.500	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	CÁPSULA	R\$ 7,9667
68	7.800	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 7,5150
69	350	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 13,4067
70	1.200	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	R\$ 7,2467
71	1.750	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 7,9767
72	60	NALOXONA 0,4MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 7,3825
73	1.288	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	R\$ 5,1925
74	860	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	R\$ 35,1075
75	200.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CÁPSULA	R\$ 0,3938
76	100.000	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA	R\$ 0,4711
77	6.000	OLAPARIBE 150MG	COMP	R\$ 263,9067
78	4.000	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 3,3600
79	500.000	OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMP	R\$ 0,7150
80	144	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	R\$ 20,2033



81	3.000	PIRIMETAMINA, 25 MG	COMP	R\$ 0,1025
82	240	POLISTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO:DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO:900 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	ENVELOPE	R\$ 24,4733
83	6.900	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	R\$ 4,7875
84	18.400	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		R\$ 2,4268
85	14.800	PROPATILNITRATO, 10 MG	COMP	R\$ 0,5125
86	2.520	QUETIAPINA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	R\$ 3,0500
87	144	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,50 G	R\$ 11,5700
88	21.168	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	R\$ 12,1275
89	2.000	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL	FRASCO 120,00 DOSES	R\$ 133,0490
90	50	SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:1,34 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3 ML	R\$ 861,9175
91	800.000	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMP	R\$ 0,1150
92	4.400	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	R\$ 1,6745
93	1.604.400	SINVASTATINA, 20 MG	COMP	R\$ 0,0822
94	402.600	SINVASTATINA, 40 MG	COMP	R\$ 0,3325
95	6.000	SIROLIMO, 1 MG	DRÁGEA	R\$ 31,1300



96	1.500.000	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG	COMP	R\$ 3,1325
97	300	SOMATROPINA 10MG/1,5ML	AMPOLA	R\$ 706,7733
98	3.000	SULFADIAZINA, 500 MG	COMP	R\$ 0,2800
99	1.200	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG/ML + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	R\$ 4,8867
100	1.152	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 27,4000
101	4.400	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	R\$ 1,3467
102	4.800	TIAMINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 8,1500
103	2.880	TICAGRELOR, 90 MG	COMP	R\$ 5,3767
104	30	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	R\$ 27,9875
105	5.000	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	R\$ 1,0300
106	50.000	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG	DRÁGEA	R\$ 1,0000
107	50	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	R\$ 14,0333
108	10.000	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	R\$ 5,5725
109	1.440	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 26,0167
110	1.000	ZUCLOPENTIXOL, SAL DECANOATO, 200 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	R\$ 96,6533
111	1.080	LISDEXANFETAMINA 30mg CÁPSULA	CAPSULA	R\$ 11,9633
112	1.200	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULA	R\$ 2,6940
Valor total			R\$ 14.604.816,2292	

1.2. A presente contratação será processada através do SRP – Sistema de Registro de Preços, sendo o quantitativo médio/anual.

1.3. As propostas para a presente contratação deverão conter o código de Gerência Geral de Regulação Econômica e Monitoramento de Mercado (GGREM) para cada item cotado, conforme consta na tabela CMED da ANVISA vigente, a fim de identificar o produto ofertado para conferência do Preço de Fábrica e caso o produto ofertado seja mandado judicial (anexo 01), conferência do PMVG.

1.4. O objeto deste termo de referência é caracterizado como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.5. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.6.1. Nos termos de entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados no procedimento, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade o Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos para manutenção dos Serviços de Saúde do Município e cumprimento aos processos judicializados.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Condições de Fornecimento /Local de entrega / Prazo

3.1.1. O fornecimento se processará de forma parcelada, a ser definida pelo contratante, devendo ser entregues nos seguintes endereços: Rua Alferes Joaquim Antônio, 160, Vila Pinto ou Rua Farmacêutico Jair Santana, 113, Bairro Padre Vitor, Varginha-MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 16:30h.

3.1.2. O prazo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da competente Solicitação de Fornecimento / Empenho.

3.2. Recebimento

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

☐ **3.2.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

3.3. Preposto

3.3.1. A Contratada poderá designar formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

☐ 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e a respectiva fiscalização do Contrato.

7.1.2. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

7.1.3. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

8.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, o preço deverá ser reajustado aplicando-se para tanto o índice IPCA-IBGE, tendo como data base a data da proposta.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente contratação será realizada por intermédio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de menor preço por item, com fundamento no artigo 28, inciso I, c/c inciso XLV do artigo 6º da Lei Federal e artigo 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e artigo 30 do Decreto Municipal nº. 11.595/2023.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 14.604.816,2292** (quatorze milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação:

- 3.3.90.32.00.00.00.00 Despesa: 160, Recurso: 1.500.000.1002.0000 - SEMUS
- 3.3.90.32.00.00.00.00 Despesa: 160, Recurso: 1.600.000.0000.4001 - SEMUS
- 3.3.90.32.00.00.00.00 Despesa: 160, Recurso: 1.621.000.0000.0020 - SEMUS
- 3.3.90.30.00.00.00.00 Despesa: 192, Recurso: 1.500.000.1002.0000 - UPA

11.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) propor recursos manifestamente protelatórios;
 - f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
 - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
 - h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
 - i) outras situações de natureza correlatas.
- IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:**
- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
 - p) outras situações de natureza correlata.
- V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 12.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.



12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou

de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

13.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

13.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

13.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

13.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.3.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Licença sanitária para exercer as atividades de comercialização / distribuição de produtos para saúde e correlatos.

13.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução do fornecimento de produto de similar característica ao objeto da contratação pretendida.



13.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.6. As licitantes deverão apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, em conformidade com Art. 6º da Resolução CEF nº 721/22, a qual dispõe sobre a anotação e o registro da direção ou responsabilidade técnica de farmacêutica:

Art.6º - A responsabilidade técnica de empresa ou estabelecimento que exerça como atividade principal ou subsidiária as análises clínicas, a produção, o transporte, o armazenamento, a importação e a distribuição de produtos para a saúde, perfumes ou cosméticos, alimentos especiais, correlatos e outros não privativos da profissão, poderá ser exercida pelo farmacêutico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

14.2. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

14.3. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

14.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

14.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

14.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal.



15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

15.2. Promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

15.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Varginha, 22 de Agosto de 2024.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

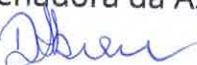
Equipe de Planejamento: Anelise Silva Ribeiro

Cargo: Representante da Equipe de Planejamento Portaria

Assinatura: 

Gestora: Daniela Aparecida de Abreu

Cargo: Coordenadora da Assistência Farmacêutica do Município de Varginha

Assinatura: 

Gestora: Pamela Pereira Candido

Cargo: Diretora do Departamento de Urgências e Emergências

Assinatura: 



Fiscal: Rogério Venâncio

Cargo: Auxiliar de serviços públicos

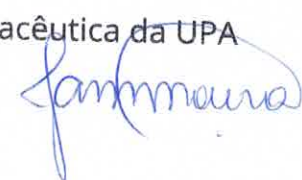
Assinatura:



Fiscal Técnica: Juliana Alves Magalhães de Moura

Cargo: Farmacêutica da UPA

Assinatura:



Autoridade da Área Requisitante: Dr. Adrian Nogueira Bueno

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Assinatura:



ANEXO 1 – Lista de Mandados Judiciais

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	ARTROGEN DUO	ENVELOPE
2	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML
3	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO
4	COLECALCIFEROL, 1000 UI	COMP
5	DABIGATRANA ETEXILATO, 110 MG	CÁPSULA
6	DONEPEZILA, 10 MG	COMP
7	EVOGLIPTINA 5MG	COMP
8	FAMPRIDINA, 10 MG	COMP
9	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:FUORATO, CONCENTRAÇÃO:27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY NASAL – AVAMYS	EMBALAGEM 120,00 DOSES
10	INSULINA ASPARTE 3ML – FIASP – COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3ML
11	INSULINA ASPARTE 10ML – FIASP –	FRASCO 10,00 ML
12	INSULINA, ASPART, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM APLICADOR – CANETA – NOVO RAPID	TUBETE 3,00 ML
13	INSULINA, ASPART, 100U/ML, INJETÁVEL – NOVO RAPID	FRASCO 10,00 ML
14	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJETÁVEL – 10ML	FRASCO 10,00 ML
15	INSULINA, GLARGINA, 300 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3ML	TUBETE 3 ML
16	LANSOPRAZOL, 30MG	CÁPSULA
17	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	SERINGA 3,00 ML

ANEXO 1 – Lista de Mandados Judiciais

ITEM	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO
18	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 5 MG, AÇÃO PROLONGADA	COMP
19	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG	COMP
20	OLAPARIBE 150MG	COMP
21	PROPATILNITRATO, 10 MG	COMP
22	SEMAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:1,34 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	TUBETE 3 ML
23	SOMATROPINA 10MG/1,5ML	AMPOLA
24	LISDEXANFETAMINA 30mg CÁPSULA	CAPSULA
25	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULA